



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL 17/2021 – CÁRITAS/IFCE CAMPUS ARACATI

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as Leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 179/GABR/REITORIA, de 25/02/2021 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 238/GABR/REITORIA de 01/03/2021 da Reitoria do IFCE, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE PROJETO DESENVOLVIDO A PARTIR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFCE CAMPUS ARACATI E A CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do Instituto Federal *campus* Aracati para atuar como bolsista do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará no projeto: “Mapeamento e tipologia dos conflitos pelo uso da água no Vale do Jaguaribe”.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Aracati como bolsista remunerado do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO CÁRITAS DO CAMPUS ARACATI

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades do projeto desenvolvido a partir do acordo de cooperação entre o IFCE Campus Aracati e a Cáritas Brasileira Regional Ceará. Portanto, as

atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.

4.2. O/A estudante deve possuir computador (desktop ou notebook) que permita utilizar internet para a execução das atividades do projeto;

4.3. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE Campus Aracati.

4.4. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas.

4.6. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do: **(1) Histórico escolar** (disponível no Q-Acadêmico); **(2) Termo de Compromisso do/a Estudante** (Anexo I); **(3) Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista Cáritas Aracati** (Anexo II) e **(4) Carta de Motivação** (Anexo III), **devidamente preenchidos e enviados para o email** cpe.aracati@ifce.edu.br, do dia 18 até as 17:00h do dia 21 de setembro de 2021.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do Cáritas e IFCE Campus Aracati (Site institucional)	15 de setembro de 2021
Período de impugnação do edital (via e-mail cpe.aracati@ifce.edu.br)	16 de setembro de 2021
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	17 de setembro de 2021
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	18 a 21 de setembro de 2021

	(até 17h)
Divulgação das inscrições deferidas	21 de setembro de 2021 após as 17h
Período de seleção do/a bolsista	22 de setembro de 2021
Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Resultado Final da seleção de bolsista	24 de setembro de 2021 (até o meio dia)

***Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE Campus Aracati.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O candidato selecionado deverá entregar ao professor orientador da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

7.1.5. O professor orientador da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado, a Pró-reitoria de extensão do IFCE.

7.1.6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas ao estudante selecionado após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7.2. O processo seletivo de bolsista se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir:

7.2.1. A análise do Histórico escolar de caráter eliminatório e classificatório;

7.2.1.1. A nota do (a) candidato (a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

7.2.1.2. Serão desclassificados os candidatos com IRA menor que 5,5;

7.2.1.3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato (a);

7.2.2. Avaliação da carta de motivação (Anexo III) na qual discorrerá a relevância das atividades relacionadas ao planejamento e gestão comunitária da água em regiões semiáridas e sobre o papel do Cáritas e do IFCE campus Aracati no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. A carta de motivação deverá ter entre 20 e 30 linhas.

7.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, conforme Quadro 1, o candidato poderá alcançar nota superior a 10,00 (dez) conforme IRA, sendo aprovados os que obtiverem notas igual ou superior a 12,00 (doze). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

Quadro 1 – Quadro de pontuação

Itens		Pontuação máxima
a)	Histórico escolar	Até 10 pontos
b)	Carta Motivação	Até 10 pontos
Total		20 pontos

7.2.4. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela coordenação do projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. Ser filho(a) de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as;

7.3.2. Ter algum vínculo, formação ou experiência na área;

7.3.3. Idade mais elevada.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Aracati no endereço: <https://ifce.edu.br/aracati>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: cpe.aracati@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 17/2021 – CÁRITAS/IFCE CAMPUS ARACATI”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: cpe.aracati@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
- 12.6. Elaborar um banco de dados com informações históricas sobre os conflitos pelo uso da água no Vale do Jaguaribe (Obras públicas, Irrigação, Carcinicultura, Indústria...), como forma de auxiliar a gestão dos recursos hídricos locais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pelo Setor de Pesquisa e Extensão do IFCE Campus Aracati.

IFCE Campus Aracati, 15 de setembro de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 14/09/2021, às 18:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2977042** e o código CRC **4780DDBF**.